



Estado do Rio Grande do Norte

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO – OURO BRANCOPREV.**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ: 19.598.909/0001-11 - Telefax: (0**84) 3477 0053
Email: ourobrancoprev@hotmail.com

Processo nº 001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Base Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

1 – OBJETO:

1.1 – O Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco RN – OURO BRANCOPREV, torna público para conhecimento dos interessados, a chamada pública para **CONTRATAÇÃO DIRETA** de empresa para prestação de serviços de Cessão de direito de uso dos sistemas integrados de folha de pagamento e previdência própria do Município de Ouro Branco/RN.

1.2 - A contratação direta de que trata o item 1.1, será realizada para a aquisição dos seguintes serviços:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UM.	QUANT.	V.UNIT	V. TOTAL
1	30915	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	SERV	10	R\$ 1.516,67	R\$ 15.166,70
TOTAL						R\$ 15.166,70

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A Contratação se faz necessária para prestação de serviços de para atender às necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN - OURO BRANCOPREV, bem como a prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção ,treinamento das novas soluções, e suporte técnico às unidades operacionais integradas do órgão. Justifica-se tal contratação uma vez que tais serviços técnicos são imprescindíveis para o bom funcionamento do referido instituto, no que diz respeito à celeridade tanto nos procedimentos administrativos, quanto no envio dos dados aos órgãos de controle.

2.2 – O serviço constante no subitem 1.1., deverá ser contratado mediante Ordem de Autorização de Serviço devidamente autorizada.

3 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENCAMINHAMENTO



Estado do Rio Grande do Norte

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – OURO BRANCO PREV.

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ: 19.598.909/0001-11 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: ourobrancoprev@hotmail.com

3.1 - A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

3.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

3.1.2. Conter a indicação da Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega, do banco, número da conta e agência do participante, para fins de pagamento.

3.1.3. Conter fotos, folders, catálogo ou link do site do fabricante do produto, quando for o caso.

3.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

3.1.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

3.1.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

3.1.8 A proposta de preços deverá ser apresentada presencialmente na sede da Prefeitura Municipal até às 13h00m do dia 05/04/2022 ou encaminhada no mesmo prazo para o endereço eletrônico ourobrancoprev@hotmail.com juntamente com os documentos de comprovação para fins habilitação constantes nos subitens 4.4 e 4.5 deste Termo.

3.1.9 A análise da proposta será do tipo menor preço por item, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações constantes no presente Termo de Referência.

4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, atendidas as especificações contidas neste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

4.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

4.3 Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

4.4 Para fornecer ao Município de Ouro Branco a empresa interessada deverá possuir regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Justiça Trabalhista.

4.5 O Município de Ouro Branco não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o Município de Ouro Branco RN, nem tampouco com empresas que não cumpram as exigências do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

4.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

5. DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – OURO BRANCO PREV.

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ: 19.598.909/0001-11 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: ourobrancoprev@hotmail.com

5.1. As contratações oriundas da presente dispensa será formalizada pela emissão de Nota de Empenho/Ordem de Compra que será comunicada ao adjudicatário, por meio do e-mail cadastrado no Instituto de Previdência de Ouro Branco - RN (Ouro Branco Prev).

5.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido no presente Instrumento.

5.3. Em caso de manifestação de desistência da Contratada, fica caracterizada a ausência de manutenção da proposta formulada, sujeitando-se o infrator à penalidade prevista no Art. 155, V, cumulado com o art. 156 da Lei nº 14.133/202

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

6.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

6.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

6.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

6.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

6.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Dispensa e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

6.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

6.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

6.4. O Município poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho/Ordem de Compra decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. A entrega do bem/recebimento provisório deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

7.2. O servidor responsável pela elaboração do pedido de aquisição formalizará o seu recebimento definitivo na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

7.3 Os trabalhos serão executados, preferencialmente, no escritório da CONTRATADA, entretanto, se a CONTRATANTE entender como conveniente a execução da assessoria em suas dependências, desde que com o consentimento da CONTRATADA, deverá disponibilizar todos os recursos computacionais



Estado do Rio Grande do Norte

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO – OURO BRANCO PREV.**

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ: 19.598.909/0001-11 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: ourobrancoprev@hotmail.com

e logísticos necessários à plena realização do serviço contratado, incorrendo a CONTRATANTE com os custos correspondentes.

7.4 A CONTRATADA fica obrigada a prestar quaisquer informações relativas ao serviço ora contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por requisição ou processo, prazo este cumulativo, valendo-se somente dos dias úteis para efeito de contagem de tempo, contando-se a partir do recebimento das mesmas.

8. DO FATURAMENTO E PRAZO PARA PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

8.2. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo a que faz referência o item 7.2, mediante crédito em conta corrente, observando a Ordem cronológica de Pagamentos do Instituto de Previdência de Ouro Branco.

9. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

9.1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação deste Instrumento, por meio do email: ourobrancoprev@hotmail.com

10. DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

Ouro Branco RN, 30 de Março de 2022.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
PRESIDENTE DO OURO BRANCO - PREV